

PROCESSO	Nº 156660/2026
OBJETO	Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, compreendendo o fornecimento, a administração e o gerenciamento de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização de sistema informatizado integrado, destinado ao controle, monitoramento, autorização, registro, gestão e fiscalização das operações de abastecimento realizadas por meio de rede credenciada de estabelecimentos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior Desconto (apurado pela menor taxa de administração / taxa negativa)
MODO DE DISPOSTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 23/09/2026 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 24/09/2026 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4249 15.003.007/0001-34 copelcogel@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	DALTON KLEBER CORTES ANDRADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE – SMART

A **Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em observância às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, através do procedimento licitatório similar ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, autorizada no processo nº 156660/2026– SMART, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Maior Desconto (apurado pela menor taxa de administração / taxa negativa)

Data da sessão: 24 de setembro de 2026

Horário: 10:00

Formatação: Eletrônica

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, compreendendo o fornecimento, a administração e o gerenciamento de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização de sistema informatizado integrado, destinado ao controle, monitoramento, autorização, registro, gestão e fiscalização das operações de abastecimento realizadas por meio de rede credenciada de estabelecimentos.
- 1.2 Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SMART, pela Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO, apurado mediante a menor taxa de administração (admitindo-se taxa negativa), nos termos do art. 54, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DESPESAS

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da SMART, do presente exercício, devidamente ajustada nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária.

3. DO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 3.6 Não poderá disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.6.2 Aquele que esteja impedido pelo artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 4.3.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto

máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.10.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 4.10.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,03% (três centésimos por cento).
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/16, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
 - IV. Sorteio.
- 5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SMART e na Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às

microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste Edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências

contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

- 9.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.2.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.
- 10.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.4.2 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver. O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.4.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

10.4.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.7 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.5.1.1 O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.5.1.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

IV notas explicativas do balanço.

- 10.5.2 A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote.
- 10.5.3 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.5.4 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 10.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.5.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.
- 10.5.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.6.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da capacidade operacional, sem exigência de período mínimo de experiência.
- 10.6.3 Declaração da empresa, sob as penas cabíveis em lei, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
- 10.6.4 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 10.7 DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:**
- 10.7.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão

- estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.1.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.7.1.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.7.1.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.8 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 10.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.11 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 10.12 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.13 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 11.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 11.1 fará deserto o recurso.
- 11.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 11.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 11.1.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Em conformidade com os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SMART, o licitante que cometer as infrações a seguir descritas estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

14.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, a ser recolhida no prazo estipulado pela SMART;

14.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SMART, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes casos:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado durante a sessão;

14.2.2 Não manter a proposta, em especial quando, sem justo motivo, recusar-se a enviar a proposta adequada ao último lance;

14.2.3 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocado pela SMART;

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa como requisito para o certame ou durante sua execução;

14.2.5 Comportar-se de modo inidôneo, fraudar a licitação ou praticar quaisquer atos que visem frustrar os objetivos do certame.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão

Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 15.2 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copelcogel@salvador.ba.gov.br.
- 15.3 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.
- 15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Não haverá prova de conceito.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 17.1.5 prática obstrutiva:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 18.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 18.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 18.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 18.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.16 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SMART e na Lei nº 13.303/2016. Subsidiariamente, para suprir as lacunas, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios gerais de direito público e as normas de direito privado pertinentes.

18.18 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da SMART, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no portal compras.gov.br.

18.19 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TERMO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;

b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;

c) Declaração De Integralidade Dos Custos;

d) Declaração De Reserva De Cargos;

e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;

f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;

g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;

h) Declaração De Vistoria;

i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;

ANEXO VI – DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

19. DO FORO

18.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 156660/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 003/2026

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Nossa Taxa de Administração ofertada é de _% (por cento). O valor global estimado da nossa proposta, resultante da aplicação desta taxa sobre o custo estimado dos combustíveis, é de R\$ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - COMPANHIA SALVADOR				PREGÃO N.º / (RESPOSTA)
CIDADE INTELIGENTE - SMART				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
TEL: _____		FAX: _____		
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR _____				
NOME/CONTATO: _____				
Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Consumo Estimado Anual (litros)	Preço Médio Unitário (R\$/litro)	Valor Anual Estimado (R\$)
Diesel B S500	29	348		R\$ 0,00
Diesel S10	627	7524		R\$ 0,00
Etanol	9	108		R\$ 0,00
Gasolina Comum	1014	12168		R\$ 0,00
Total Estimado (ANP)				R\$ 0,00
Taxa de Administração Ofertada				
Total Estimado da Proposta com Taxa de Administração				R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
OBSERVAÇÕES:				
SOLICITANTE/PROCESSO		VALIDADE DA PROPOSTA		PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR				
/ /				
DATA		ASSINATURA/CARIMBO		

COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2026****ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

PROCESSO: 156660/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 003/2026

O valor máximo estimado para a presente Contratação é **R\$ 136.982,54 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

LOTE ÚNICO

Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Consumo Estimado Anual (litros)	Preço Médio Unitário (R\$/litro)	Valor Anual Estimado (R\$)
Diesel B S500	29	348	R\$ 6,85	R\$ 2.383,80
Diesel S10	627	7524	R\$ 7,28	R\$ 54.774,72
Etanol	9	108	R\$ 4,36	R\$ 470,88
Gasolina Comum	1014	12168	R\$ 6,41	R\$ 77.996,88
Total Estimado (ANP)				R\$ 135.626,28
Taxa Referencial de Administração				1,0%
Total Estimado com Taxa de Administração				R\$ 136.982,54

COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, compreendendo o fornecimento, a administração e o gerenciamento de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização de sistema informatizado integrado, destinado ao controle, monitoramento, autorização, registro, gestão e fiscalização das operações de abastecimento realizadas por meio de rede credenciada de estabelecimentos.
- 1.2. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto, nos termos do art. 54, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, observada a metodologia de apuração do resultado econômico prevista neste Termo de Referência.
- 1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida a sua prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, desde que demonstrada a vantajosidade da medida, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 1.4. A execução dos serviços dar-se-á com autonomia técnica, administrativa e operacional da contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART e os empregados, prepostos ou colaboradores disponibilizados para a execução contratual, competindo exclusivamente à contratada a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias, comerciais, operacionais e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

- 1.5. Caberá à contratada disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária à adequada execução do objeto, incluindo plataforma eletrônica de gerenciamento acessível por ambiente web, infraestrutura de hospedagem, banco de dados, cartões eletrônicos ou tecnologia equivalente, mecanismos de autenticação, recursos de segurança da informação, ferramentas de controle e monitoramento das transações, emissão de relatórios gerenciais, rastreabilidade das operações e demais funcionalidades indispensáveis ao gerenciamento eficiente e seguro do abastecimento da frota.

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, padronizado e amplamente ofertado no mercado, ainda que envolva solução tecnológica especializada para controle e gestão de dados. Em razão dessa natureza, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, incluindo suporte técnico, manutenção da plataforma, substituição de cartões e monitoramento das transações 24 (vinte e quatro) horas por dia. Trata-se de solução tecnológica estruturada, prestada por empresa especializada que disponibiliza, por meios próprios, plataforma informatizada, rede credenciada e cartões eletrônicos para o controle do abastecimento, em conformidade com o regime jurídico da Lei Federal nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART. A contratada será responsável pela integralidade dos meios necessários à adequada execução do serviço, incluindo infraestrutura tecnológica, bancos de dados, medidas de segurança da informação, rede credenciada, equipe de atendimento, logística de fornecimento de cartões e soluções de contingência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, integridade e segurança operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço técnico e

continuado de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, mediante solução tecnológica estruturada, com fornecimento e administração de cartões eletrônicos e disponibilização de rede credenciada, tem por finalidade assegurar a regularidade operacional, a rastreabilidade das informações e a confiabilidade no controle e na aquisição dos combustíveis necessários ao desempenho das atividades institucionais. A adoção de sistema eletrônico especializado possibilita fiscalização mais eficiente, redução de desperdícios, mitigação de riscos de fraude, otimização dos recursos logísticos e racionalização dos gastos, contribuindo diretamente para o aprimoramento da eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços prestados pela Companhia.

- 3.2. O abastecimento dos veículos e máquinas corporativos deve permanecer disponível de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, dada a diversidade de turnos, escalas operacionais e demandas emergenciais que compõem a rotina institucional da SMART. A contratação de empresa especializada garante suporte tecnológico contínuo, ampla rede de estabelecimentos credenciados, autenticação segura das transações e resposta imediata a incidentes, aspectos que não poderiam ser assegurados por meios próprios, em razão da ausência de estrutura tecnológica interna, equipe dedicada, rede conveniada e recursos operacionais necessários para implementação, monitoramento e manutenção de sistema informatizado de gerenciamento de combustível.
- 3.3. Ademais, a Companhia não dispõe de estrutura tecnológica própria, tampouco de rede credenciada de postos de combustíveis, sistema informatizado de gestão ou mecanismos de segurança antifraude necessários à operação direta do serviço, inexistindo justificativa técnica ou econômica para o desenvolvimento de solução interna equivalente, alheia às finalidades institucionais da Companhia. A contratação de solução estruturada, portanto, observa os princípios da eficiência, economicidade, adequação ao planejamento e proporcionalidade, garantindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas, valendo-se de tecnologia consolidada no mercado e mitigando riscos operacionais e administrativos.
- 3.4. A adoção deste modelo de contratação está alinhada ao regime jurídico estabelecido

pela Lei Federal nº 13.303/2016, notadamente no que se refere aos princípios da governança, transparência, eficiência e gestão de riscos previstos nos art. 2º, 6º e no capítulo referente às licitações e contratações e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART. A escolha de empresa especializada assegura autonomia técnica na execução, padronização dos procedimentos de controle de abastecimento, integridade dos registros, segregação de funções e mitigação de falhas decorrentes de manipulação manual de dados, garantindo conformidade com os parâmetros legais que disciplinam contratações de serviços que demandem conhecimento técnico específico, infraestrutura adequada e mecanismos de controle robustos.

- 3.5. Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, caracterizado como atividade de apoio operacional necessária à execução das atividades institucionais da Companhia, sem se confundir com atividade finalística ou permanente da estatal. A contratação atende aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, proporcionando solução amplamente disponível no mercado e contribuindo para a redução de riscos operacionais e administrativos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC/SMART.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A presente contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, ao contribuir diretamente para a modernização administrativa, o aprimoramento da governança operacional e o fortalecimento dos mecanismos de controle, eficiência e integridade na gestão pública. A implantação de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de frota reforça o compromisso institucional com a transparência, a rastreabilidade das despesas, a otimização dos recursos logísticos e a redução de riscos operacionais e financeiros, elementos essenciais para o desempenho adequado das atividades corporativas.
- 4.2. A adoção de solução tecnológica integrada promove maior capacidade de fiscalização, mitigação de desperdícios, padronização de processos e melhoria dos indicadores de desempenho interno, contribuindo para a entrega de serviços públicos com maior qualidade, eficiência e economicidade. Assim, a contratação não apenas atende a uma necessidade operacional contínua da Companhia, como

também se insere nas ações estratégicas de inovação, governança, eficiência administrativa e fortalecimento dos controles internos, previstas na política institucional da SMART.

4.3. Quantidades Estimadas

- 4.3.1. Para fins de estimativa do consumo de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, no período de 12 (doze) meses de vigência contratual, consideram-se os volumes abaixo discriminados:

Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Consumo Estimado Anual (litros)
Diesel B S500	29	348
Diesel S10	627	7.524
Etanol	9	108
Gasolina Comum	1.014	12.168

- 4.3.2. O dimensionamento das quantidades necessárias à contratação foi realizado a partir de análise técnica integrada, fundamentada no histórico de abastecimentos da COGEL, atualmente denominada Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, mediante levantamento dos volumes de combustíveis consumidos nos últimos exercícios, dos padrões de utilização da frota de veículos e máquinas e das sazonalidades identificadas. Foram consideradas, ainda, as projeções relacionadas à ampliação e à utilização da frota, decorrentes do crescimento das demandas institucionais e da intensificação das atividades técnicas e operacionais da Companhia, fatores que repercutem diretamente sobre a necessidade de abastecimento.

- 4.3.3. Para fins de consolidação dos quantitativos estimados e de sua posterior parametrização no procedimento licitatório, os resultados fracionários obtidos na memória de cálculo foram arredondados para cima. A adoção desse critério decorre de limitação operacional da plataforma eletrônica de licitações Licitações-e,

atualmente utilizada pela Companhia, que restringe o cadastramento de quantitativos com múltiplas casas decimais, impossibilitando a reprodução integral dos valores fracionários apurados na memória de cálculo. Optou-se pelo arredondamento para o valor imediatamente superior, em detrimento da redução da quantidade apurada, a fim de evitar que uma limitação meramente operacional da plataforma resulte no subdimensionamento da demanda estimada.

4.3.4. O referido arredondamento possui caráter exclusivamente operacional e não altera a metodologia utilizada para a apuração da demanda, permanecendo os valores originalmente calculados e a respectiva memória de cálculo integrantes da instrução processual, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a adequada motivação dos quantitativos adotados. Eventuais diferenças decorrentes do arredondamento não representam previsão adicional de consumo, mas tão somente adequação dos quantitativos à unidade de cadastramento admitida pelo sistema eletrônico utilizado para processamento da licitação.

4.3.5. Ressalta-se, por fim, que os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e destinam-se ao adequado planejamento, dimensionamento e definição do valor estimado da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Companhia. A execução contratual observará a demanda efetivamente verificada durante a vigência, sendo os pagamentos realizados de acordo com os abastecimentos e serviços efetivamente realizados, observados os limites quantitativos, financeiros e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.4. **Valor Estimado**

4.4.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir dos quantitativos de combustíveis projetados para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo e estimativas de consumo constantes deste Termo de Referência, considerando-se, para cada tipo de combustível, o respectivo preço médio unitário de referência e a taxa de administração incidente sobre os serviços de gerenciamento.

4.4.2. Registra-se que, na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a estimativa inicial da contratação considerou os preços médios dos combustíveis

constantes do levantamento oficial realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente à semana compreendida entre 07/06/2026 e 13/06/2026, por constituírem os dados oficiais disponíveis e adequados ao momento de elaboração daquele instrumento de planejamento.

- 4.4.3. Considerando, contudo, o lapso temporal transcorrido entre a elaboração do ETP e a consolidação deste Termo de Referência, bem como a natureza essencialmente variável dos preços dos combustíveis, procedeu-se à atualização da estimativa da contratação, de modo a aproximá-la dos valores mais recentes praticados no mercado e conferir maior atualidade e fidedignidade ao orçamento estimado.
- 4.4.4. Assim, para a formação do valor estimado constante deste Termo de Referência, foram adotados os preços médios unitários divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, correspondentes ao levantamento referente ao período de 23/08/2026 a 29/08/2026, por se tratar da referência oficial mais recente disponível quando da atualização da estimativa.
- 4.4.5. A utilização de período de referência distinto daquele empregado no ETP não representa alteração da solução anteriormente estudada ou inconsistência entre os instrumentos de planejamento, mas mera atualização temporal da base de preços, necessária para que o orçamento estimado reflita, com maior proximidade, as condições de mercado existentes na fase preparatória da licitação.
- 4.4.6. Ressalta-se que os preços dos combustíveis possuem natureza variável e estão sujeitos a oscilações ao longo da execução contratual, em decorrência da dinâmica própria do mercado. A ANP realiza pesquisas periódicas e divulga os preços praticados pelos agentes econômicos, constituindo tais levantamentos parâmetro objetivo e verificável para a aferição dos preços de referência utilizados nesta contratação.
- 4.4.7. Os preços unitários dos combustíveis indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e referencial, destinando-se à formação do orçamento da contratação e ao processamento da licitação, não constituindo preços fixos ou imutáveis durante a vigência contratual. Na execução, o preço-base faturável será apurado em cada abastecimento pelo menor valor entre o preço à vista efetivamente praticado na bomba na data da operação e o preço médio mensal do respectivo

combustível divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Estado da Bahia, observada a metodologia detalhada no item 8 deste Termo de Referência, em consonância com a orientação do Acórdão nº 150/2019 – TCU – Plenário quanto à utilização do preço médio da ANP como parâmetro de controle dos preços praticados pela rede credenciada.”

- 4.4.8. A taxa de administração constitui a remuneração da futura contratada pelos serviços de gerenciamento, operacionalização, controle e monitoramento do abastecimento da frota e será definida a partir do resultado do procedimento licitatório. O percentual contratado permanecerá fixo durante a execução, ressalvadas as hipóteses de alteração juridicamente admitidas e expressamente previstas no instrumento contratual, podendo ser igual a zero ou negativo.
- 4.4.9. Para fins de elaboração do orçamento estimado da contratação, adotou-se a taxa de administração referencial de 1,00% (um por cento), correspondente à média dos valores apurados na pesquisa de preços e em contratações similares, utilizada exclusivamente para o dimensionamento orçamentário, sem caráter vinculante para a futura contratação, cuja taxa de administração efetiva será aquela constante da proposta vencedora, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.
- 4.4.10. A partir dos parâmetros acima definidos, obtém-se a seguinte estimativa:

Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Consumo Estimado Anual (litros)	Preço Médio Unitário (R\$/litro)	Valor Anual Estimado (R\$)
Diesel B S500	29	348	R\$ 6,85	R\$ 2.383,80
Diesel S10	627	7524	R\$ 7,28	R\$ 54.774,72
Etanol	9	108	R\$ 4,36	R\$ 470,88
Gasolina Comum	1014	12168	R\$ 6,41	R\$ 77.996,88
Total Estimado (ANP)				R\$ 135.626,28
Taxa Referencial de Administração				1,0%
Total Estimado com Taxa de Administração				R\$ 136.982,54

Ref.: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

- 4.4.11. O valor global estimado da contratação corresponde, portanto, à estimativa dos gastos com combustíveis acrescida da taxa de administração referencial utilizada exclusivamente para fins de formação do orçamento estimado.
- 4.4.12. Por fim, esclarece-se que o valor global acima indicado constitui estimativa para fins de planejamento, aferição da economicidade, definição do valor da contratação e processamento da licitação, não representando obrigação de consumo ou faturamento integral pela Companhia. Os pagamentos decorrentes da execução contratual estarão vinculados aos abastecimentos efetivamente realizados e à taxa de administração resultante da licitação, observadas as regras de formação, aferição e atualização dos preços previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Empresa deverá disponibilizar rede credenciada composta por postos de múltiplas bandeiras, integrada ao sistema eletrônico de gerenciamento, com cobertura no Município de Salvador e na Região Metropolitana, assegurando abastecimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A relação dos estabelecimentos credenciados deverá ser mantida e atualizada em meio eletrônico, com registro das inclusões e exclusões, cabendo à CONTRATADA promover a substituição de postos considerados incompatíveis com o objeto contratual e a ampliação da rede no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE. O pagamento à rede credenciada pelos abastecimentos realizados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento, em ambiente seguro, via Web e em tempo real, plenamente compatível com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, permitindo a importação e o tratamento eletrônico dos dados. O sistema deverá assegurar funcionamento contínuo, inclusive em situações de falha de equipamentos de leitura, garantindo o registro integral das transações e a emissão de comprovante no ato do abastecimento contendo, no mínimo, identificação do estabelecimento; identificação do veículo, máquina ou equipamento por placa, patrimônio ou outro identificador aplicável; identificação do condutor ou operador,

quando aplicável; hodômetro, horímetro ou outro indicador operacional pertinente; tipo de combustível; data; hora; quantidade abastecida; preço unitário praticado na bomba; preço unitário de referência aplicável; e valor da operação.

- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões eletrônicos individualizados para identificação de veículos e máquinas, vinculados a mecanismos de segurança que impeçam abastecimentos não autorizados, mediante uso de senha pessoal e intransferível. O sistema deverá permitir bloqueio imediato, troca periódica ou validação de senhas, bem como cancelamento de cartões exclusivamente pela unidade gestora da CONTRATANTE. O uso indevido de cartões bloqueados, cancelados ou não autorizados, quando decorrente de falha do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, que suportará integralmente os valores correspondentes, cabendo a esta a substituição dos cartões e o reembolso dos valores utilizados, sem custos adicionais. Não haverá responsabilidade da CONTRATADA por despesas decorrentes de cartões perdidos, furtados ou roubados que não tenham sido previamente bloqueados pela CONTRATANTE.
- 5.4. O sistema deverá permitir o cadastramento de veículos, máquinas, usuários, gestores, motoristas e condutores, com definição de níveis de acesso pela CONTRATANTE, bem como possibilitar a alteração de senhas diretamente pela Administração, sem intervenção da CONTRATADA. Deverá ainda disponibilizar relatórios gerenciais, analíticos e financeiros, base operacional e serviço, bem como consolidados, contendo dados de consumo, quilometragem, identificação dos usuários, local de abastecimento, tipo do combustível, datas, horários e valores, permanecendo todas as informações acessíveis à CONTRATANTE, inclusive após o término do contrato, em meio eletrônico, por no mínimo 5 (cinco) anos.
- 5.5. A CONTRATADA deverá implantar o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, compreendendo planejamento, parametrização do sistema, apresentação da rede credenciada, cadastramento de veículos, usuários e gestores, bem como treinamento dos usuários, gestores, motoristas, condutores e da rede credenciada. O suporte técnico deverá ser permanente, sem ônus para a CONTRATANTE, por meio de atendimento remoto, telefônico e consultoria online, inclusive aos finais de semana e feriados, além de visitas técnicas programadas, destinadas a apoiar o uso do sistema e o desempenho da gestão da frota. A infraestrutura física necessária à

realização dos treinamentos será de responsabilidade do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, observando integralmente a legislação aplicável, as normas de segurança da informação, os protocolos de integridade, auditoria e rastreabilidade de dados, bem como as políticas e procedimentos operacionais definidos pela SMART. O sistema deverá operar em ambiente seguro, com disponibilidade mínima de 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo estabilidade, continuidade e confiabilidade das informações registradas.
- 6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada para execução do objeto, incluindo plataforma web responsiva, base de dados protegida, mecanismos de autenticação segura, cartões eletrônicos ativos, logs de auditoria e controles antifraude. Todas as operações de abastecimento deverão ser registradas em tempo real, mediante validação por senha ou outro mecanismo de segurança aprovado pela Administração.
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, demonstrativos, indicadores e gráficos de desempenho, devidamente estruturados e atualizados, que permitam o acompanhamento, o controle e a gestão do abastecimento da frota, contemplando, no mínimo, informações relativas ao cadastro de veículos e máquinas, usuários, gestores e motoristas; ao consumo de combustíveis por veículo, usuário, tipo de combustível, período e unidade de lotação; ao desempenho por veículo e condutor, incluindo médias de consumo, volumes abastecidos, valores praticados, datas, horários e locais de abastecimento; à evolução das despesas e da utilização da frota; bem como à situação geral dos veículos e máquinas cadastrados, abrangendo aqueles ativos, em manutenção ou devolvidos, além de quaisquer outras informações relevantes ao controle financeiro, operacional ou gerencial da CONTRATANTE.
- 6.4. Toda a execução deverá garantir integridade, precisão e rastreabilidade dos dados, assegurando que as informações de abastecimento sejam consistentes, verificáveis e compatíveis com os parâmetros de controle definidos pela CONTRATANTE. A

CONTRATADA deverá implementar mecanismos de segurança que previnam duplicidade de registros, abastecimentos indevidos, inconsistências de quilometragem ou outras falhas que possam comprometer a confiabilidade do sistema.

- 6.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá manter-se disponível para atendimento, suporte remoto, orientação operacional e resolução de incidentes, devendo atuar com eficiência, cordialidade e precisão técnica. Deverá, ainda, estar devidamente identificada e qualificada para operar e gerir o sistema, respeitando boas práticas de tecnologia da informação, segurança de dados e governança digital.
- 6.6. Todas as movimentações relativas a ajustes de cadastro, substituição de cartões, parametrização de limites, desbloqueios, ações corretivas e demais intervenções no sistema deverão ocorrer de forma segura, auditável e transparente, sem causar prejuízo à continuidade dos serviços. A CONTRATADA deverá assegurar higidez dos dados, organização dos registros e manutenção periódica do ambiente, minimizando riscos de indisponibilidade.
- 6.7. Todos os resíduos digitais decorrentes da operação, incluindo registros temporários, arquivos transitórios, caches, duplicidades ou inconsistências, deverão ser tratados, depurados ou descartados pela CONTRATADA, de forma segura e conforme as normas de segurança da informação e proteção de dados, sendo vedado manter informações expostas, desorganizadamente armazenadas ou acessíveis de forma indevida.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pelo setor administrativo competente da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 7.2. As relações entre a SMART e a empresa CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor do contrato.
- 7.3. O Gestor do contrato tem autoridade para exercer, em nome da Companhia Salvador

Cidade Inteligente - SMART, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços, objeto desta contratação.

- 7.4. Compete ao Fiscal do contrato adotar todas as medidas necessárias para assegurar a plena execução contratual, incluindo a solicitação de substituição do preposto que prejudique a execução, a recusa de serviços em desacordo com as especificações, a observância integral das orientações do Termo e do contrato, a manutenção de controles e registros eletrônicos de prazos, pagamentos, saldos e obrigações, bem como a realização de todas as demais atividades de fiscalização indispensáveis ao cumprimento do ajuste.
- 7.5. O Gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, será o Gerente Administrativo e de Pessoas da SMART.
- 7.6. O Fiscal do contrato, responsável por fiscalizar a execução contratual, será o Coordenador Administrativo da SMART.
- 7.7. **Vigência do Contrato**
- 7.7.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão prestados os serviços contínuos de gerenciamento informatizado de abastecimento da frota de veículos e máquinas da SMART, incluindo todas as atividades tecnológicas, operacionais e de suporte necessárias ao adequado funcionamento do sistema, tais como disponibilização da plataforma web, fornecimento e substituição de cartões eletrônicos, manutenção corretiva e preventiva, emissão de relatórios gerenciais, atendimento técnico e demais funcionalidades vinculadas ao objeto.
- 7.7.2. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial ao adequado controle logístico, financeiro e operacional da frota da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, a vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que comprovada, de forma motivada, a vantagem da prorrogação, a permanência da necessidade da solução tecnológica para a continuidade das atividades institucionais e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. A prorrogação deverá observar

os limites temporais e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SMART.

7.7.3. A execução dos serviços no período contratual será acompanhada e atestada pela fiscalização designada, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora, e pela formalização do recebimento periódico e final dos serviços.

7.7.4. Havendo inconformidades, falhas operacionais, divergências nos registros de abastecimento ou qualquer descumprimento contratual, a Administração poderá exigir ajustes imediatos, correções no sistema, substituição de cartões, reprocessamento de informações ou adoção das medidas necessárias, observando-se o contraditório, a boa-fé objetiva e os prazos previstos na legislação e no contrato.

7.8. **Estrutura Do Atendimento**

7.8.1. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional adequada para atendimento tempestivo às demandas decorrentes da execução contratual, inclusive no Município de Salvador e na Região Metropolitana, dispondo de meios administrativos, tecnológicos, logísticos e operacionais suficientes para encaminhar, acompanhar e solucionar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relacionadas ao futuro contrato, independentemente da localização física de sua sede ou unidade administrativa.

7.8.2. A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar formalmente preposto com poderes suficientes para representá-la na execução operacional do ajuste, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações. A assinatura de contratos, termos aditivos ou demais instrumentos que exijam representação jurídica caberá ao representante legal da CONTRATADA ou a procurador devidamente constituído.

7.8.3. A CONTRATADA deverá atender, prontamente, às solicitações da CONTRATANTE, quanto aos serviços especificados neste Termo, considerando a demanda estimada dos volumes de combustível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Preço

- 8.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de maior desconto, nos termos do art. 54, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. O desconto será expresso em percentual e incidirá sobre o preço-base faturável dos combustíveis, apurado na forma deste Termo de Referência, sendo considerada conjuntamente a taxa de administração ofertada para apuração do resultado econômico líquido da proposta.
- 8.1.2. Para fins de execução e faturamento, o preço-base unitário de cada combustível corresponderá ao menor valor entre o preço à vista efetivamente praticado na bomba pelo estabelecimento credenciado, na data do abastecimento ou o preço médio mensal de revenda do respectivo combustível divulgado pela ANP para o Município de Salvador, ou, na ausência de referência municipal para o respectivo combustível e período, o preço médio mensal divulgado pela ANP para o Estado da Bahia, nos moldes do acórdão 150/2019 Plenário/TCU.
- 8.1.3. Na indisponibilidade temporária, no sítio oficial da ANP, do preço médio mensal referente ao Estado da Bahia para o combustível correspondente, será utilizado o último preço médio mensal estadual oficialmente divulgado. Persistindo a indisponibilidade ou inexistindo a referência estadual pertinente, a fiscalização deverá adotar parâmetro oficial subsidiário previamente motivado e documentalmente registrado, sem alteração unilateral da metodologia econômica da contratação.
- 8.1.4. Para fins de julgamento pelo critério de maior desconto, será considerada mais vantajosa a proposta que resultar no maior desconto líquido para a CONTRATANTE, correspondente à taxa de administração proposta, observadas as condições de exequibilidade e as demais disposições do instrumento convocatório.
- 8.1.5. A taxa de administração constante da proposta vencedora permanecerá fixa durante a vigência contratual, enquanto os preços dos combustíveis terão natureza variável e serão apurados conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.1.6. O valor unitário faturável resultante da aplicação da fórmula será truncado para 2 (duas) decimais, sempre por arredondamento para menos, desprezando-se as

frações de centavo, vedado qualquer arredondamento que majore o valor devido pela CONTRATANTE.

- 8.1.7. A medição mensal deverá ser instruída com relatório analítico das transações, contendo, no mínimo, data e hora, estabelecimento credenciado e respectivo CNPJ, identificação do veículo, máquina ou equipamento, quantidade abastecida, preço de bomba, preço médio mensal da ANP aplicável, preço-base considerado, taxa de administração, valor unitário faturável, valor total da operação e eventuais glosas, de modo a permitir a completa rastreabilidade e conferência pela fiscalização.
- 8.1.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.2. **Dos Pagamentos**

- 8.2.1. O pagamento será realizado pela Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco BRADESCO, conforme previsto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, após a atestação pela fiscalização do contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de toda a documentação fiscal e comprobatória exigível.
- 8.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após confirmar que os serviços foram executados em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.
- 8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos. O descumprimento do prazo poderá ensejar multa e/ou

retenção dos créditos da CONTRATADA, conforme previsto no Contrato.

- 8.2.4. O valor da contratação deverá incluir todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, conforme legislação vigente, não cabendo à SMART qualquer responsabilidade adicional por tais despesas.
- 8.2.5. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento, não abrangendo o fornecimento direto de combustíveis pela CONTRATADA. A SMART efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores consolidados e validados relativos às transações de abastecimento efetivamente realizadas na rede credenciada, conforme a metodologia de medição e faturamento prevista neste Termo de Referência. Caberá exclusivamente à CONTRATADA efetuar o pagamento e os repasses devidos aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo relação financeira direta entre a SMART e os postos credenciados.
- 8.2.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelarmente, do valor a pagar, montantes relativos a prejuízos causados à Companhia, bem como quantias correspondentes a multas, ressarcimentos, indenizações ou outras obrigações financeiras devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o Edital, com a Nota de Empenho, com o Contrato, ou contendo erro, inconsistência ou falta de documentação que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA. Nesses casos, o prazo para pagamento será contado somente após a regularização, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 8.2.8. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA, seja por penalidade, inadimplência ou descumprimento contratual, não gerando direito a reajuste de preços ou correção monetária.
- 8.2.9. Todos os pagamentos decorrentes da execução contratual deverão observar, de forma estrita, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, objeto deste Termo de Referência, caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, nos termos dos art. 66 e seguintes e do art. 110 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART. Em razão dessa classificação, a seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 54, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC/SMART, observado o resultado econômico líquido da proposta e a metodologia definida neste Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá obedecer a todos os procedimentos vigentes, bem como às condições estabelecidas pela contratante neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no Contrato de Prestação de Serviços, incluindo normas operacionais, requisitos técnicos, padrões de segurança da informação, regras de controle e fiscalização, e demais orientações necessárias à plena execução do objeto.

9.3. Habilitação e Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da capacidade operacional, sem exigência de período mínimo de experiência.

9.3.3. Declaração da empresa, sob as penas cabíveis em lei, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

- 9.3.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

9.4. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.4.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 9.4.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- 9.4.6. Certidão Negativa no CADIN/Salvador, conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:
- 10.1.1. Comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento da frota da CONTRATANTE.
- 10.1.2. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira no Município de Salvador e na Região Metropolitana, durante todo o período contratual, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos e máquinas.

- 10.1.3. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido nos veículos e máquinas indicadas.
- 10.1.4. Garantir que os veículos e máquinas cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estejam autorizados.
- 10.1.5. Garantir que não seja abastecido em veículo(s) que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos e máquinas que possam estar à disposição da CONTRATANTE.
- 10.1.6. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 10.1.7. Fornecer o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- 10.1.9. Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 05 (cinco) anos após a alteração, bem como backup a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.
- 10.1.10. Fornecer sistema que emita, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- 10.1.11. Quando do abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo, máquina ou equipamento (placa, patrimônio ou outro identificador aplicável); identificação do condutor ou operador (nome e matrícula, quando aplicável); identificação do órgão; hodômetro, horímetro ou outro indicador operacional aplicável; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.
- 10.1.12. Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

- 10.1.13. Prestar assistência técnica permanente ao sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, assegurando seu funcionamento contínuo, a correção de eventuais falhas, a atualização necessária e o suporte técnico adequado durante toda a vigência do contrato.
- 10.1.14. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 3 (três) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período da vigência do contrato.
- 10.1.15. Manter disponível e permanentemente atualizada a listagem eletrônica da rede de postos de combustíveis credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando, de forma tempestiva, quaisquer inclusões, exclusões ou alterações relevantes.
- 10.1.16. Designar preposto perante a CONTRATANTE, que atuará como contato permanente com a Administração, respondendo pela execução de todos os serviços, prestando, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do contrato, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE, reportando-se, sempre que necessário, diretamente à fiscalização do contrato e adotando todas as providências pertinentes para a correção de quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 10.1.17. Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.18. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 10.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e

de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

- 10.1.20. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 10.1.21. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- 10.1.22. Manter estrutura de consultoria permanente (online), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas.
- 10.1.23. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.24. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.25. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 10.1.26. Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 10.1.27. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

- 10.1.28. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.
- 10.1.29. Fornecer software de gerenciamento integrado, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.
- 10.1.30. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 10.1.31. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota à Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 10.1.32. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- 10.1.33. Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 10.1.34. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 10.1.35. A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela Internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitigam os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da CONTRATANTE.
- 10.1.36. Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados

os seus dados para contatos.

- 10.1.37. Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato.
- 10.1.38. Cumprir os postulados legais e regulamentares vigentes de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à execução do objeto, bem como as normas internas da CONTRATANTE expressamente indicadas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.
- 10.1.39. Responder, civil, administrativa e criminalmente, pelos danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou subcontratados, devendo reparar integralmente o prejuízo, sem qualquer ônus à Administração, no prazo que lhe for determinado.
- 10.1.40. A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou parte do serviço considerado inadequado, defeituoso, impróprio ou incompatível com o objeto contratado.
- 10.1.41. A ausência de fiscalização ou qualquer tolerância da Administração quanto a falhas ou irregularidades não implica renúncia, absolvição, convalidação ou transferência de responsabilidade à Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 10.1.42. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato todo fato extraordinário, incidente, intercorrência técnica, acidente, falha ou situação de risco que surja durante a execução, para adoção de medidas corretivas e preventivas.
- 10.1.43. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade entre as condições de habilitação e qualificação apresentadas e as obrigações assumidas, regularidade fiscal, capacidade operacional e requisitos legais atualizados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Compete à Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, na condição de CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, adotar as providências necessárias à adequada gestão e

fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, em especial:

- 11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota.
- 11.1.2. Disponibilizar e manter atualizada a relação dos veículos e máquinas da SMART autorizados a utilizar os serviços contratados, comunicando tempestivamente quaisquer alterações.
- 11.1.3. Solicitar, quando necessário, a substituição ou a inclusão de postos de combustíveis credenciados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual,
- 11.1.4. Controlar a execução contratual com base na quantidade total de litros de combustível fixada neste Termo de Referência, assegurando a observância dos limites quantitativos estabelecidos.
- 11.1.5. Reconhecer a variabilidade do custo dos combustíveis, em razão das oscilações dos preços de mercado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para fins de preservação do planejamento do consumo.
- 11.1.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual.
- 11.1.7. Registrar, em instrumento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, adotando as medidas cabíveis na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 11.1.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando for o caso, as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, no edital e no contrato.
- 11.1.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 11.1.10. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento.

- 11.1.11. Analisar, atestar e autorizar o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, recusando aquelas que apresentarem impropriedades.
- 11.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação, após a regular atestação da execução.
- 11.1.13. Proceder às retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis.
- 11.1.14. Promover o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados à SMART, mediante desconto em créditos da CONTRATADA.
- 11.1.15. Observar, durante a execução contratual, a legislação aplicável e as normas internas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades admitidas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as condições previstas no RILC/SMART e no instrumento convocatório.
- 13.2. A garantia contratual deverá ser atualizada nas mesmas condições e parâmetros de atualização do contrato firmado, observadas as disposições do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC/SMART.
- 13.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o adimplemento das obrigações garantidas, nos termos do art. 70, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo ser atualizada monetariamente quando prestada na modalidade de caução em dinheiro.
- 13.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual para ressarcimento de

danos, prejuízos, multas definitivamente aplicadas e demais obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, observados os limites, as hipóteses e o procedimento previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/SMART e no instrumento contratual.

- 13.5. A utilização da garantia para satisfação de multas ou demais obrigações somente ocorrerá após a constituição definitiva do débito na esfera administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais hipóteses de execução da garantia previstas no contrato e no RILC/SMART.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/SMART, mediante procedimento formal e motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, com a definição das consequências jurídicas, financeiras e operacionais pertinentes a cada hipótese.
- 14.2. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/SMART e, subsidiariamente, nos preceitos de direito privado aplicáveis, mediante manifestação formal e fundamentada e observância do procedimento contratualmente estabelecido.
- 14.3. A extinção decorrente de inadimplemento ou descumprimento contratual não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a apuração de perdas e danos, as glosas e os ressarcimentos devidos, observados o devido processo, o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 13.303/2016, do RILC/SMART e do instrumento contratual.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de infração às disposições deste Termo de Referência, do edital ou do contrato, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/SMART, observada a necessária tipificação das condutas, a correspondência entre infração e penalidade, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e, quando cabível, os valores ou critérios

objetivos de cálculo das multas, os quais deverão constar do instrumento convocatório e do contrato.

- 15.2. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, com prévia notificação da CONTRATADA, indicação dos fatos e fundamentos, concessão de prazo para defesa e produção de provas, decisão motivada e possibilidade de recurso, nos termos do RILC/SMART, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. O edital e o contrato deverão estabelecer, de forma objetiva, a gradação das sanções e os critérios de cálculo das multas aplicáveis às ocorrências relevantes da execução, especialmente indisponibilidade injustificada do sistema, falhas de segurança ou rastreabilidade, descumprimento dos prazos de implantação e atendimento, irregularidades na rede credenciada, cobrança em desacordo com a metodologia de preços e inadimplemento dos repasses devidos aos estabelecimentos credenciados, vedada a imposição de penalidade sem correspondência com infração previamente definida.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente Termo de Referência integra, de forma obrigatória e indissociável, o contrato dele decorrente e os demais documentos que compõem o processo administrativo e licitatório, constituindo-se em instrumento essencial para orientar a execução, a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 16.2. Eventuais omissões, dúvidas ou lacunas na interpretação das disposições deste Termo de Referência serão dirimidas mediante a aplicação da legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, além da observância dos princípios que regem a Administração Pública, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos pareceres jurídicos exarados no âmbito do processo.
- 16.3. Declara-se, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência se encontra em plena conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, atendendo ao interesse público e à conveniência administrativa, não contendo especificações, cláusulas ou condições que impliquem direcionamento, restrição ou

frustração do caráter competitivo do certame, integrando, assim, o processo administrativo devidamente formalizado.

- 16.4. As especificações técnicas ora estabelecidas são consideradas suficientes, claras e adequadas para a formulação das propostas pelos potenciais interessados, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas com base nas condições definidas neste Termo de Referência e deverão estar devidamente fundamentadas em informações e documentações técnicas e econômicas suficientes à sua avaliação.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE – SMART.

A/C: Comissão ou setor responsável

Ref.: Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota de veículos e máquinas, mediante sistema eletrônico com rede credenciada, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após a análise integral do instrumento convocatório e de seus anexos, apresentamos a presente Proposta Comercial para a prestação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota de veículos e máquinas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, manifestando plena concordância com todas as especificações técnicas, exigências operacionais e condições estabelecidas.

Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as cláusulas e disposições do instrumento convocatório e de seus anexos, com os quais concordamos integralmente, comprometendo-nos a executar o objeto nos exatos termos ali previstos.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data fixada para sua apresentação.

A taxa de administração permanecera fixa durante a vigência contratual. Os preços dos combustíveis serão variáveis, adotando-se como preço-base o menor valor entre o preço à vista praticado na bomba na data do abastecimento e a média mensal divulgada pela ANP para Salvador/BA ou, na ausência desta, para o Estado da Bahia.

Declaramos, ainda, que a taxa de administração proposta compreende todos os tributos, encargos, custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ônus que venham a incidir, ainda que não expressamente previstos ou corretamente estimados nesta proposta.

O valor global estimado da proposta é de R\$ _____ (por extenso), apurado exclusivamente para fins de estimativa e controle administrativo, considerando a taxa de administração de _____% (_____ por cento) e a metodologia definida no Termo de Referência.

Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Consumo Estimado Anual (litros)	Preço Médio Unitário (R\$/litro)	Valor Anual Estimado (R\$)
Diesel B S500	29	348		R\$ 0,00
Diesel S10	627	7524		R\$ 0,00
Etanol	9	108		R\$ 0,00
Gasolina Comum	1014	12168		R\$ 0,00
Total Estimado (ANP)				R\$ 0,00
Taxa Referencial de Administração				
Total Estimado da Proposta com Taxa de Administração				R\$ 0,00

Salvador/BA, _____, _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador/BA, _____, _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa _____, declara, para os devidos fins licitatórios da presente contratação, que não incursa nos impedimentos para disputa do procedimento de contratação e/ou execução do objeto contratual de que trata o art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.

Salvador/BA, _____, _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

A **COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.003.007/0001-34, com sede nesta Capital, na Rua Macapá, n.º 271, Ondina, CEP: 40.170-150, neste ato representada por seus Diretores infrafirmados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante Pregão 003/2026, fundamentada na Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos – SMART e processo administrativo n.º 156660/2026, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, com parecer jurídico às fls. _____, e devidamente homologado pelo Diretor Presidente à fl. _____, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, compreendendo o fornecimento, a administração e o gerenciamento de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização de sistema informatizado integrado, destinado ao controle, monitoramento, autorização, registro, gestão e fiscalização das operações de abastecimento realizadas por meio de rede credenciada de estabelecimentos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme a Lei 13.303/2016.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), resultante do volume estimado de combustíveis acrescido da Taxa de Administração.

3.2 A remuneração da CONTRATADA será apurada mediante a aplicação da Taxa de Administração / Desconto de % (____ por cento), fixada na proposta vencedora do certame.

3.3 A referida taxa (ou desconto) incidirá sobre o preço-base dos combustíveis efetivamente consumidos pela frota da CONTRATANTE, apurado pelo menor valor entre o preço praticado na bomba e a tabela ANP, conforme a metodologia descrita no Termo de Referência.

3.4 O pagamento será realizado pela Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco BRADESCO, conforme previsto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, após a atestação pela fiscalização do contrato e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de toda a documentação fiscal e comprobatória exigível.

3.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após confirmar que os serviços foram executados em plena conformidade com as especificações do Edital e do Contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

- 3.6 A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos. O descumprimento do prazo poderá ensejar multa e/ou retenção dos créditos da CONTRATADA, conforme previsto no Contrato.
- 3.7 O valor da contratação deverá incluir todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, conforme legislação vigente, não cabendo à SMART qualquer responsabilidade adicional por tais despesas.
- 3.8 A presente contratação tem por objeto exclusivamente a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento, não abrangendo o fornecimento direto dos combustíveis. O pagamento dos combustíveis adquiridos em rede credenciada será realizado pela Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, conforme os registros de consumo apurados pelo sistema de gerenciamento, permanecendo a contratada responsável pela administração da rede, pelo processamento das transações, pela consolidação das informações e pelo suporte tecnológico.
- 3.9 A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelarmente, do valor a pagar, montantes relativos a prejuízos causados à Companhia, bem como quantias correspondentes a multas, ressarcimentos, indenizações ou outras obrigações financeiras devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o Edital, com a Nota de Empenho, com o Contrato, ou contendo erro, inconsistência ou falta de documentação que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA. Nesses casos, o prazo para pagamento será contado somente após a regularização, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

- 3.11 Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA, seja por penalidade, inadimplência ou descumprimento contratual, não gerando direito a reajuste de preços ou correção monetária.
- 3.12 Todos os pagamentos decorrentes da execução contratual deverão observar, de forma estrita, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
- 4.1.1 Projeto atividade: 19.122.0014.250137
- 4.1.2 Natureza de Despesa: 33.90.30
- 4.1.3 Fonte de Recurso: 1.500.1

5 CLÁUSULA QUINTA- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1 Do Sistema de Gerenciamento Informatizado:
- 5.1.1 Os serviços serão prestados por meio de sistema informatizado e integrado via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tecnologia que permita a gestão, controle e monitoramento on-line e em tempo real de todas as operações de abastecimento da frota de veículos e máquinas da CONTRATANTE.
- 5.2 Do Meio de Pagamento e Abastecimento:
- 5.2.1 O abastecimento será operacionalizado mediante a disponibilização e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos (ou com tecnologia chip/aproximação) individualizados por veículo/equipamento ou condutor.
- 5.2.2 O sistema deverá validar cada operação mediante a digitação de senha secreta do condutor e a inserção/registro do valor do combustível e da

quilometragem/horímetro atual do veículo/máquina.

5.3 Dos Combustíveis Abrangidos:

5.3.1 Os abastecimentos contemplarão o fornecimento dos seguintes combustíveis:

5.3.1.1 Gasolina Comum;

5.3.1.2 Álcool / Etanol;

5.3.1.3 Óleo Diesel S-10;

5.3.1.4 Óleo Diesel S-500.

5.4 Da Rede Credenciada:

5.4.1 A CONTRATADA disponibilizará rede credenciada de postos de combustíveis em plena capacidade operacional, com cobertura e capilaridade compatíveis com as necessidades operacionais e a área de circulação dos veículos da CONTRATANTE, conforme exigido no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:

6.1.1 Comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento da frota da CONTRATANTE.

6.1.2 Manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira no Município de Salvador e na Região Metropolitana, durante todo o período contratual, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos e máquinas.

6.1.3 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido nos veículos e máquinas indicadas.

6.1.4 Garantir que os veículos e máquinas cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estejam autorizados.

6.1.5 Garantir que não seja abastecido em veículo(s) que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos e máquinas que possam estar à disposição da CONTRATANTE.

6.1.6 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da

CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

- 6.1.7 Fornecer o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.
- 6.1.8 Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- 6.1.9 Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 05 (cinco) anos após a alteração, bem como backup a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.
- 6.1.10 Fornecer sistema que emita, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- 6.1.11 Quando do abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo, máquina ou equipamento (placa, patrimônio ou outro identificador aplicável); identificação do condutor ou operador (nome e matrícula, quando aplicável); identificação do órgão; hodômetro, horímetro ou outro indicador operacional aplicável; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.
- 6.1.12 Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 6.1.13 Prestar assistência técnica permanente ao sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, assegurando seu funcionamento contínuo, a correção de eventuais falhas, a atualização necessária e o suporte técnico adequado durante toda a vigência do contrato.
- 6.1.14 Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 3 (três) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período da vigência do contrato.
- 6.1.15 Manter disponível e permanentemente atualizada a listagem eletrônica da rede de postos de combustíveis credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando, de forma tempestiva, quaisquer inclusões, exclusões ou alterações relevantes.
- 6.1.16 Designar preposto perante a CONTRATANTE, que atuará como contato permanente com a Administração, respondendo pela execução de todos os serviços, prestando, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações que, porventura, surgirem

durante a execução do contrato, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE, reportando-se, sempre que necessário, diretamente à fiscalização do contrato e adotando todas as providências pertinentes para a correção de quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

- 6.1.17 Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 6.1.18 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 6.1.19 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.
- 6.1.20 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 6.1.21 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- 6.1.22 Manter estrutura de consultoria permanente (online), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas.
- 6.1.23 Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.1.24 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

- 6.1.25 Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 6.1.26 Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 6.1.27 Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 6.1.28 Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.
- 6.1.29 Fornecer software de gerenciamento integrado, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.
- 6.1.30 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 6.1.31 Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota à Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 6.1.32 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- 6.1.33 Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 6.1.34 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 6.1.35 A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela Internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitigam os riscos de perda de confidencialidade, integridade e

disponibilidade das informações da CONTRATANTE.

- 6.1.36 Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os seus dados para contatos.
- 6.1.37 Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato.
- 6.1.38 Cumprir os postulados legais e regulamentares vigentes de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à execução do objeto, bem como as normas internas da CONTRATANTE expressamente indicadas no edital, no contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.39 Responder, civil, administrativa e criminalmente, pelos danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou subcontratados, devendo reparar integralmente o prejuízo, sem qualquer ônus à Administração, no prazo que lhe for determinado.
- 6.1.40 A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou parte do serviço considerado inadequado, defeituoso, impróprio ou incompatível com o objeto contratado.
- 6.1.41 A ausência de fiscalização ou qualquer tolerância da Administração quanto a falhas ou irregularidades não implica renúncia, absolvição, convalidação ou transferência de responsabilidade à Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 6.1.42 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato todo fato extraordinário, incidente, intercorrência técnica, acidente, falha ou situação de risco que surja durante a execução, para adoção de medidas corretivas e preventivas.
- 6.1.43 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade entre as condições de habilitação e qualificação apresentadas e as obrigações assumidas, regularidade fiscal, capacidade operacional e requisitos legais atualizados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Compete à Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, na condição de CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, em especial:

- 7.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota.
- 7.1.2 Disponibilizar e manter atualizada a relação dos veículos e máquinas da SMART autorizados a utilizar os serviços contratados, comunicando tempestivamente quaisquer alterações.
- 7.1.3 Solicitar, quando necessário, a substituição ou a inclusão de postos de combustíveis credenciados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.1.4 Controlar a execução contratual com base na quantidade total de litros de combustível fixada no Termo de Referência, assegurando a observância dos limites quantitativos estabelecidos.
- 7.1.5 Reconhecer a variabilidade do custo dos combustíveis, em razão das oscilações dos preços de mercado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para fins de preservação do planejamento do consumo.
- 7.1.6 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual.
- 7.1.7 Registrar, em instrumento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, adotando as medidas cabíveis na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando for o caso, as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART, no edital e no contrato.
- 7.1.9 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 7.1.10 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento.
- 7.1.11 Analisar, atestar e autorizar o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, recusando aquelas que apresentarem impropriedades.
- 7.1.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação, após a regular atestação da execução.
- 7.1.13 Proceder às retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis.
- 7.1.14 Promover o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados à SMART, mediante desconto em créditos da CONTRATADA.
- 7.1.15 Observar, durante a execução contratual, a legislação aplicável e as normas internas da Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE – SMART e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 8.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmadas.
- 8.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

9 CLÁUSULA NONA- DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 9.1 Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 9.2 Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Companhia Salvador Cidade Inteligente – SMART para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 9.3 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
- 9.3.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados.
- 9.3.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados.
- 9.3.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.
- 9.4 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente contrato, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
- 9.4.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- 9.4.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.
- 9.5 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a

CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.6 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

9.6.1 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas, bem como aquelas do Regulamento de Licitações e Contratos da SMART e da Lei 13.303/2016;

10.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

a) a subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste Contrato e sem prévia autorização da SMART;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade CONTRATADA;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

VIII - razões de interesse da SMART, de alta relevância e amplo

conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

X - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou

XV - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias);

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SMART;

III - judicial, nos termos da legislação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SMART, garantido o devido processo administrativo,

conforme detalhado a seguir:

- i. Advertência por escrito, por faltas leves.
- ii. Multa, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, nos seguintes termos:
 - a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste.
 - b) Multa por inexecução parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do objeto não executada.
 - c) Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, o que poderá acarretar a rescisão contratual.
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SMART, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da SMART.
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme previsto no artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016.

12.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da CONTRATANTE, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade da SMART.

12.4 Será permitida a renovação do contrato por igual período nos termos e condições do Regulamento de Licitações e Contratos da SMART de acordo com a Lei 13.303/2016.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A SMART fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de ferramentas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da SMART.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma

autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

15.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

15.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento;

15.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;

- 15.6 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no Contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;
- 15.7 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme determina a Lei Federal 13.303/2016, podendo optar por:
- 16.1.1 Caução em dinheiro;
- 16.1.2 Seguro garantia;
- 16.1.3 Fiança bancária.
- 16.2 Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.
- 16.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei nº 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 13.303/2016, outras legislações quando couber.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente

Diretor

CONTRATADA:

Representante Legal

COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2026

**ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS
JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº003/2026. e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMART Nº 003/2026**ANEXO VI****DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**NOME -
_____N.º DE IDENTIDADE -
_____ÓRGÃO EMISSOR -
_____CPF -
_____ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.